



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI NR. 591/94, DE 03 DE AGOSTO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VICENTE PAULO DA CRUZ A LOGRADOURO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal:
FAÇO SABER que a Camara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1 - Fica denominada, pelo desmembramento da área constante no artigo 1 da Lei Municipal nr. 268, de 23 de junho de 1980, VICENTE PAULO DA CRUZ, a Praça resultante da área na conjunção entre a Avenida Tupiniquins e Rua Carijós, centro, nesta cidade.

ARTIGO 2 - Ficam convalidados as disposições e os efeitos da Lei nr. 268, de 23 de junho de 1980, no que concerne a criação e a denominação de Praça Melvin Jones da área renascente do Bosque entre a BR-364 a Avenida Tupiniquins e Posto de Saude, de que trata o artigo 1 da referida Lei.

ARTIGO 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

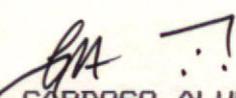
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de agosto de 1.994

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, de acordo com Lei Municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 17, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

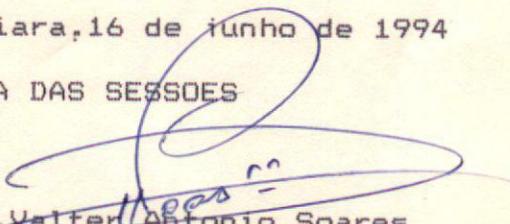
Morador antiquíssimo de Jaciara, Vicente Paulo da Cruz, o Vicentinho, participou da evolução desta terra, mormente no crescimento de seu comércio.

Sua vida foi pautada pela luta, honestidade e serviços, inclusive serviços desinteressados de retribuição econômica. Dentre esses, sobressaem a sua luta dentro da Sociedade São Vicente de Paula, como vicentino, em prol dos desamparados; o seu apoio à Associação dos Alcoólicos Anônimos; a sua vida crista de caridade na Igreja Católica, sendo inclusive cursilista; o seu campanheirismo e o seu trabalho grandioso como afiliado do Lions Clube de Jaciara, com relevantes e importantes serviços, tendo participado das reuniões para a fundação do Leo Clube de Jaciara, onde se congrega jovens idealistas, caridosos e de elevados princípios.

Por tanto que fez por Jaciara, pelo que representou nesta terra, merece a nossa distinção, razão porque esperamos o apoio do nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Jaciara, 16 de junho de 1994

SALA DAS SESSOES


Ver. Valter Antonio Soares
AUTOR DA MATERIA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 490

PROTOCOLO GERAL NR.2206

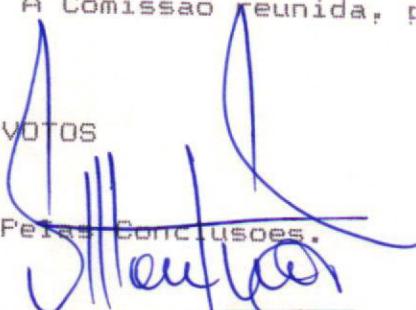
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.017/94 (LEGISLATIVO)

DECISAO DA COMISSAO

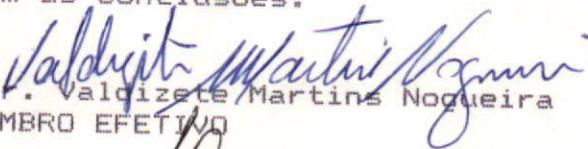
A Comissao reunida, passa a votacao pela ordem:

VOTOS

Pelas Conclusoes.


Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

Com as Conclusoes.


Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO


Ver. Alberides Luis Salles
MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

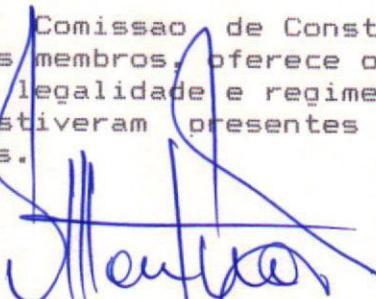
Comissão de Constituição e Justiça

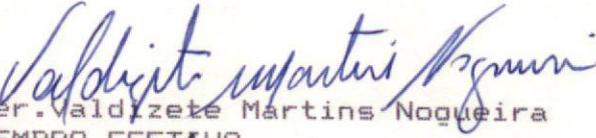


PROCESSO NR.490
PROTOCOLO GERAL NR.2206
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.17/94(Legislativo)

PARECER DA COMISSAO.

A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de seus membros, oferece o parecer favorável pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria. Estiveram presentes a reunião, os Senhores Edis abaixo assinados.


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE


Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO


Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO Suplente

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 22/JULHO/1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Educação, Cultura e Esportes



PROCESSO NR.490
PROTOCOLO GERAL NR.2206/94
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.017/94 (LEGISLATIVO)

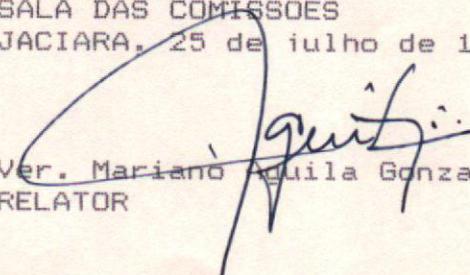
RELATORIO

Recebemos para o parecer, o Processo de nr.490, que traz o Projeto de Lei solicitando que seja denominado de VICENTE PAULO DA CRUZ, o logradouro público municipal, a Praça resultante da área na conjução entre a Avenida Tupiniquins e a rua Cariós, centro, nesta cidade.

CONCLUSAO

Após estudos, somos favoráveis a aprovação do mesmo, pelo mérito em questão.
NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 25 de julho de 1994


Ver. Mariano Aquila Gonzales
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Educação, Cultura e Esportes



1

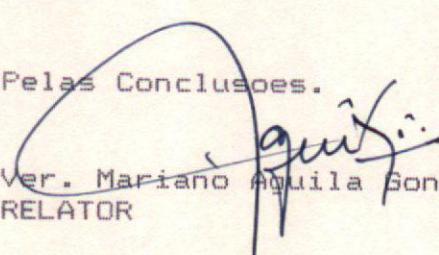
PROCESSO NR. 490
PROTOCOLO GERAL NR.2206
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.017/94 (LEGISLATIVO)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao reunida, passa a votacao pela ordem:

VOTOS

Pelas Conclusoes.


Ver. Mariano Aquila Gonzales
RELATOR

Com as Conclusoes.


Ver. Celso Stralio
MEMBRO EFETIVO


Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 25/JULHO/94



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Educação, Cultura e Esportes



2

PROCESSO NR.490
PROTOCOLO GERAL NR.2206
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.17/94(Legislativo)

PARECER DA COMISSAO.

A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de seus membros, oferece o parecer favorável pelo mérito da matéria.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Edis abaixo assinados.

Ver. Celso Stralio
MEMBRO EFETIVO

Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO EFETIVO

Ver. Mariano Aquila Gonzales
MEMBRO EFETIVO

obs:No parecer a Comissão é Educação, Cultura e Esportes.
SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 25/JULHO/1994